



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**RESOLUÇÃO Nº 1.067 DE 08 DE MAIO DE 2024**

*Altera o Caput do artigo 3º e o parágrafo 3º da Resolução n. 1.066 de 31 janeiro de 2.024, que Institui a Comenda do Mérito Musical no âmbito da Câmara Municipal de Ituiutaba*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Resolução nº 1.066, de 31 de janeiro de 2.024 e o parágrafo 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º A honraria será concedida uma vez por ano, sendo permitido a cada edil indicar uma única pessoa física, grupo artístico ou entidade artística.*

§1º .....

§2º .....

*§3º. A comenda será concedida entre os dias 16 e 22 do mês de novembro de cada ano, em sessão solene, período em que é celebrada a Semana da Música no Brasil”.*

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de maio de 2024.

**PUBLICADO EM**

**23.05.2024**

Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente



**PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/ 01/2024**

Altera o Caput do artigo 3º e seu parágrafo 3º da Resolução n. 1.066 de 31 janeiro de 2.024.

Art. 1º. Esta Resolução altera o Caput do artigo § 3º e seu parágrafo 3º da Resolução nº 1.066, de 31 de janeiro de 2.024, que Institui a Comenda do Mérito Musical no âmbito da Câmara Municipal de Ituiutaba.

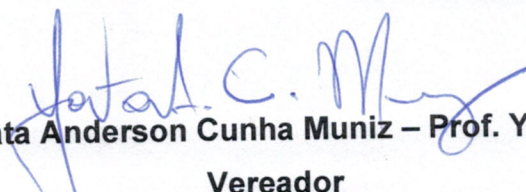
Art. 2º. O Art. 3º da Resolução nº 1.066, de 31 de janeiro de 2.024, e seu parágrafo 3º, que Institui a Comenda do Mérito Musical no âmbito da Câmara Municipal de Ituiutaba, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A honraria será concedida uma vez por ano, sendo permitido a cada edil indicar uma única pessoa física, grupo artístico ou entidade artística.

§1º. ....  
§2º. ....  
§3º. A comenda será concedida entre os dias 16 e 22 do mês de novembro de cada ano, em sessão solene, período em que é celebrada a Semana da Música no Brasil”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 12 de abril de 2024.

  
Yata Anderson Cunha Muniz – Prof. Yata.  
Vereador

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E FIDELIDADE.

S.S. 15/04/2024

  
PRESIDENTE

À ordem do dia desta sessão

16/04/2024

  
Presidente

DISPENSADO O INTERSTÍCIO  
REGIMENTAL DE 24 HORAS A  
ORDEM DO DIA DE HOJE

16/04/2024

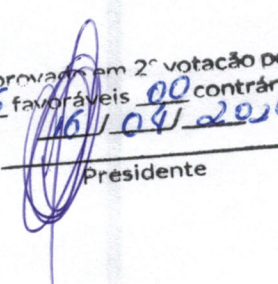
  
PRESIDENTE

Aprovado(a) em 1ª Votação  
por 15 favoráveis e 00 contrários

S.S. 16/04/2024

  
Presidente

Aprovado(a) em 2ª votação por  
16 favoráveis e 00 contrários

16/04/2024  
  
Presidente

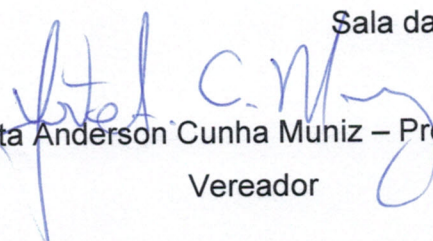
## JUSTIFICATIVA

Com o fim de valorizar e estimular a cultura musical e as obras intelectuais que exploram os recursos textuais para comunicação poética, melódicas e harmônicas, o vereador que subscreve esta proposição à apresenta à apreciação dos nobres pares.

Sabendo que nestes últimos anos a cultura tem tomado um espaço expressivo na sociedade e que por meio dela uma gama de problemas relacionadas ao indivíduo humano tem encontrado soluções, concluo que lançar mão em tal recurso é um meio de colaborar com a infância, juventude e terceira idade, propondo através da cultura um universo de criação e desenvolvimento pessoal capaz de abrir portas para novas perspectivas e expectativas aos olhos do cidadão tijucano.

Por esta razão peço o vosso apoio, Colendos Legisladores, para aprovar esta proposição e tornar em realidade tal reconhecimento em nossa cidade.

Sala das sessões, 12 de abril de 2024.



Yata Anderson Cunha Muniz – Prof. Yata.  
Vereador





**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Relator: Ver. Renato Silva Moura

**PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/01/2024, de autoria do vereador Yata Anderson Cunha Muniz, que altera o caput do artigo § 3º e seu parágrafo 3º da Resolução nº 1.066, de 31 de janeiro de 2024 - Institui a Comenda do Mérito Musical no âmbito da Câmara Municipal de Ituiutaba.**

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, de 16 de abril de 2024.

Presidente: Bruno Silva Campos

Relator: Renato Silva Moura

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva





## PAR E C E R N° 038/2024

**PROJETO DE RESOLUÇÃO CM/01/2024**, de autoria do vereador Yata Anderson Cunha Muniz, *que altera o caput do artigo § 3º e seu parágrafo 3º da Resolução nº 1.066, de 31 de janeiro de 2.024 - Institui a Comenda do Mérito Musical no âmbito da Câmara Municipal de Ituiutaba*. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina do Regimento Interno da Câmara Municipal, nos termos do art. 185, *ipsis*:

**“Art. 185. Ressalvada a iniciativa privativa prevista na Lei Orgânica, a apresentação do Projeto cabe:**

*I - a Vereador*

*II - a comissão ou à Mesa da Câmara;” (...).*

O projeto de Resolução destina-se a regular matérias de competência exclusiva da Câmara, nos termos do art. 194 do Regimento Interno:

**“Art. 194. Os projetos de resolução são destinados a regular matérias da competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo”.**

Nesse sentido, o posicionamento do citado mestre administrativista, Hely Lopes Meirelles<sup>1</sup>, *verbis*:

**“Resoluções são atos administrativos normativos expedidos pelas altas autoridades do Executivo (mas não pelo Chefe do Executivo, que só deve expedir decretos) ou pelos presidentes de tribunais, órgãos legislativos e colegiados administrativos, para disciplinar matéria de sua competência específica”.** (...).

### CONCLUSÃO

O projeto tem amparo no ordenamento do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 15 de abril de 2024.

**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**

<sup>1</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 2007. 34ª Edição. Malheiros Editores, pg. 181.